



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

**Lei Nº 2.911 de 07 de abril de 2021.**

**ALTERA O ART. 2º DA LEI  
1898/2010 DE 04/05/2010 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA  
PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e eu sancionei a seguinte  
lei:**

**Art. 1º - O art. 2º da Lei nº. 1.898/2010 DE 04/05/2010, passa a ter seguinte  
redação:**

**“Art. 1º – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da  
reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar para  
Amortização do Déficit Atuarial, do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E  
ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, conforme tabela abaixo”:**

ANO	ENTE	ENTE MENSAL (1)	ENTE ANUAL (2)	ENTE ANUAL (3)
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2021	20,00%	11,62%	4.950.384,64	14.309.010,76
2022	20,00%	12,00%	5.163.396,03	14.309.010,76
2023	20,00%	20,50%	8.909.009,57	14.309.010,76
2024	20,00%	30,90%	13.562.989,25	14.309.010,76
2025	20,00%	31,06%	13.771.293,20	14.309.010,76
2026	20,00%	31,23%	13.982.406,93	14.309.010,76



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

2027	20,00%	31,39%	14.196.365,80	14.309.010,76
2028	20,00%	31,56%	14.413.205,61	14.309.010,76
2029	20,00%	31,72%	14.632.962,58	14.309.010,76
2030	20,00%	31,88%	14.855.673,37	14.309.010,76
2031	20,00%	32,05%	15.081.375,08	14.309.010,76
2032	20,00%	32,21%	15.310.105,25	14.309.010,76
2033	20,00%	32,38%	15.541.901,90	14.309.010,76
2034	20,00%	32,54%	15.776.803,46	14.309.010,76
2035	20,00%	32,70%	16.014.848,86	14.309.010,76
2036	20,00%	32,87%	16.256.077,50	14.309.010,76
2037	20,00%	33,03%	16.500.529,22	14.309.010,76
2038	20,00%	33,20%	16.748.244,36	14.309.010,76
2039	20,00%	33,36%	16.999.263,76	14.309.010,76
2040	20,00%	33,52%	17.253.628,72	14.309.010,76
2041	20,00%	33,69%	17.511.381,06	14.309.010,76
2042	20,00%	33,85%	17.772.563,07	14.309.010,76
2043	20,00%	34,01%	18.037.217,59	14.309.010,76
2044	20,00%	34,18%	18.305.387,95	14.309.010,76
2045	20,00%	34,34%	18.577.117,98	14.309.010,76
2046	20,00%	34,51%	18.852.452,09	14.309.010,76
2047	20,00%	34,67%	19.131.435,16	14.309.010,76
2048	20,00%	34,83%	19.414.112,64	14.309.010,76
2049	20,00%	35,00%	19.700.530,54	14.309.010,76
2050	20,00%	35,16%	19.990.735,38	14.309.010,76
2051	20,00%	35,33%	20.284.774,26	14.309.010,76
2052	20,00%	35,49%	20.582.694,85	14.309.010,76
2053	20,00%	35,65%	20.884.545,37	14.309.010,76
2054	20,00%	35,82%	21.190.374,64	14.309.010,76
2055	20,00%	35,98%	21.500.228,03	14.309.010,37

- (1) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial  
(2) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial  
(3) Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

§ 1º Para o ano de 2020 o custeio normal alíquota patronal será de 20% (vinte por cento), e o custo suplementar a alíquota de 8,71 (oito virgula setenta e um por cento).

§ 2º No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

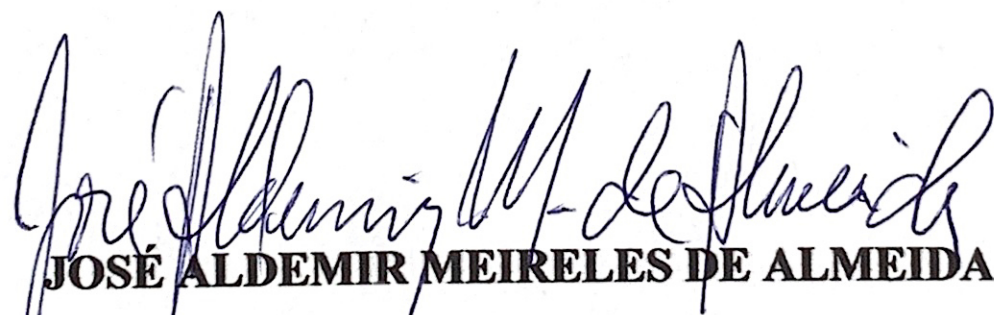
§ 3º Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

§ 4º A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**Art. 3º.** A alíquota do servidor ativo será de 14%, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019. E a contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o valor que ultrapassar o limite máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**